

# PLANO DE ADEQUAÇÃO À **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão de Niterói



PREFEITURA DE  
**niterói**  
TEMPO DE AVANÇAR

SEPLAG

# EXPEDIENTE

## **Prefeito Municipal de Niterói**

Rodrigo Neves Barreto

## **Vice-Prefeita Municipal de Niterói**

Isabel Marques Swan

## **Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão**

Isadora de Souza Modesto Pereira

## **Chefe de Gabinete**

Julia Ferreira Barreto

## **Subsecretária Executiva**

Iana Maria Oliveira da Costa Bellot

## **Subsecretária de Planejamento**

Ana Carolina Ferreira dos Santos

## **Subsecretário de Orçamento**

Thiago Marino Leão Cardoso

## **Subsecretário de Avaliação e Gestão da Informação de Políticas Públicas**

Alex Marques Rosa

## **Escola de Governo e Gestão**

Karyak Uzukê

# FICHA TÉCNICA

## **Coordenação Técnica**

Rafaela de Oliveira Lopes

## **Elaboração**

Adriana de Queiroz

Iana Maria Oliveira da Costa

Marcelle Fernandes Vieira

Marcos Vinícius Rezende

Nayara Aparecida de Oliveira Silva

Rafaela de Oliveira Lopes

## **Revisão Técnica**

Rafaela de Oliveira Lopes

## **Diagramação/Projeto Gráfico**

Gabriela Guimarães Rodrigues

Matheus Oliveira Ataliba César

# LISTA DE SIGLAS

**ANPD** - Autoridade Nacional de Proteção de Dados

**CCGD** - Comissão Central de Gestão de Documentos da Prefeitura Municipal de Niterói

**CGM** - Controladoria Geral do Município

**CSGD-SEPLAG** - Comissão Setorial de Gestão de Documentos da SEPLAG

**CT** - Coordenação de Transparência da SEPLAG

**DDI** - Diretoria de Desenvolvimento Institucional da SEPLAG

**DGI** - Diretoria de Gestão da Informação da SEPLAG

**EGG** - Escola de Governo e Gestão da SEPLAG

**GT** - Grupo de Trabalho

**IDP** - Inventário de Dados Pessoais

**LabNit** - Laboratório de Inovação de Niterói

**LAI** - Lei de Acesso à Informação

**LGPD** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

**ObservaNit** - Portal do Observatório de Indicadores de Niterói

**PDG-Niterói** - Programa de Gestão de Documentos da Prefeitura Municipal de Niterói

**PGDP-SEPLAG** - Política de Governança e Proteção de Dados Pessoais da SEPLAG

**PGM** - Procuradoria Geral do Município

**PMN** - Prefeitura Municipal de Niterói

**PPSI** - Programa de Privacidade e Segurança da Informação

**RIPD** - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

**SEPLAG** - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

**SGD** - Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia

# LISTA DE SIGLAS

**SMA** - Secretaria Municipal de Administração

**SMF** - Secretaria Municipal de Fazenda

**SSAGI** - Subsecretaria de Avaliação e Gestão da Informação de Políticas Públicas da SEPLAG

**SUBEXEC** - Subsecretaria Executiva da SEPLAG

# ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Princípios da LGPD .....	13
Figura 2 - Estrutura da Comissão de Proteção de Dados da Prefeitura de Niterói .....	13
Figura 3 - Objetivos específicos do Plano de Adequação da SEPLAG .....	16
Figura 4 - Fases de elaboração do IDP .....	25
Figura 5 - Avaliação interna do incidente com dados pessoais .....	29
Figura 6 - Tópicos do Termo de Uso .....	31
Figura 7 - Tópicos da Política de Privacidade .....	32
Figura 8 - Conceito de tratamento de alto risco .....	33
Figura 9 - Processo de Gestão de Riscos .....	35

# ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Percentual das bases de dados pessoais ativas e inativas da SEPLAG .....	26
Gráfico 2 - Percentual das bases de dados pessoais anonimizadas e não anonimizadas da SEPLAG .....	27
Gráfico 3 - Categorias das bases de dados pessoais da SEPLAG .....	27
Gráfico 4 - Locais de armazenamento das bases de dados pessoais da SEPLAG .....	28

# SUMÁRIO

Apresentação .....	10
Capítulo 1: A Lei Geral de Proteção de Dados .....	12
1.1. Contextualização Geral .....	12
1.2. A LGPD na Prefeitura de Niterói e na SEPLAG .....	13
Capítulo 2: O Plano de Adequação da SEPLAG .....	15
2.1. Previsão Geral .....	15
2.2. Objetivos .....	16
2.3. Composição do Grupo de Trabalho (GT) .....	17
2.4. Metodologia de Estruturação do Plano de Adequação .....	17
2.5. Conclusões do GT .....	18
Capítulo 3: Ações e Produtos para Implementação do Plano de Adequação da SEPLAG .....	20
3.1. Elaboração do Diagnóstico de Maturidade de Organização .....	20
3.2. Partes Interessadas .....	20
3.2.1. Identificação das Partes Interessadas .....	20
3.2.2. Gestão das Partes Interessadas .....	21
3.2.3. Conscientização e engajamento .....	22
3.3. Elaboração do Plano de Capacitação de Servidores .....	22
3.4. Levantamento de sistemas e operações que envolvam proteção de dados .....	23
3.5. Elaboração do Inventário de Dados Pessoais .....	24
3.5.1. O Inventário .....	24
3.5.2. Levantamento das Bases de Dados da SEPLAG .....	26
3.6. Elaboração do Plano de Resposta a Incidentes .....	28
3.7. Adequação dos Contratos .....	30
3.8. Termos de Uso e Política de Privacidade .....	30
3.9. Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) .....	32
3.9.1. O RIPD da SEPLAG .....	32
3.9.2. Gestão de riscos na SEPLAG .....	35

Capítulo 4: Ações de Monitoramento, Avaliação e Adaptação do Plano de Adequação	
SEPLAG .....	36
4.1 Monitoramento e Avaliação .....	36
4.2. Revisão e Aprimoramento .....	36
Capítulo 5: Mecanismos de Transparência e Comunicação .....	37
Anexos .....	37
Referências .....	45

# APRESENTAÇÃO

No contexto de um mundo globalizado que avança na criação e uso de tecnologias e ferramentas digitais, a proteção à privacidade e o cuidado adequado com o tratamento de dados pessoais surgem como desafios a instituições públicas e privadas. A rede mundial de computadores permitiu o aumento do compartilhamento de dados e informações em larga escala, dentre elas as relativas a dados pessoais, que, não raro, são utilizados para finalidades inadequadas e ilícitas.

Atenta a isto, a União Federal editou a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018). O objetivo principal foi garantir a segurança de dados pessoais respeitando a liberdade e a privacidade do indivíduo. Ademais, a proteção de dados pessoais configura-se como um direito fundamental previsto no art. 5º, LXXIX, da Constituição Federal – “é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais”.

Contudo, o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público possui peculiaridades e deve ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública e na busca do interesse público. É, portanto, necessária a compatibilização entre o exercício de prerrogativas estatais típicas e os princípios, regras e direitos estabelecidos na LGPD.

E mais, cabe ao Poder Público pautar-se em parâmetros objetivos, capazes de conferir segurança jurídica às operações com dados pessoais, garantindo a celeridade e a eficiência necessárias à execução de políticas e à prestação de serviços públicos com respeito aos direitos à proteção de dados pessoais e à privacidade.

É com base nessas premissas que o presente Plano de Ação para Adequação à LGPD, que integra a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais – PGPD<sup>1</sup>, norteará a atuação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG) em sua adequação aos parâmetros da LGPD. Além disso, ele explorará iniciativas e metodologias que já estão sendo implementadas na Secretaria, cabíveis de serem aproveitadas e melhoradas para atender à legislação vigente e manter a prestação de serviços aos cidadãos/usuários.

Por entendermos que todo plano pode se beneficiar de aprendizados obtidos ao longo de seu processo de implementação, assim como do surgimento de ferramentas e tecnologias, ou mesmo o acesso a elas, este Plano prevê mecanismos de monitoramento e avaliação. Veja-se que o arcabouço da proteção de dados pessoais está em constante aprimoramento, seja pelo cenário de adaptação e adequação do Poder Público às disposições da LGPD, pelo processo de elaboração de diretrizes e orientações pela autoridade nacional ou pelas constantes e céleres transformações tecnológicas.

Sendo assim, é esperado que o Plano seja aperfeiçoado – isto é, suas ações e políticas revistas e atualizadas - ao longo de sua execução, tendo em vista o amadurecimento do processo de adequação, a identificação de boas práticas e benchmarks e a publicação de novas orientações e diretrizes pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

---

<sup>1</sup> Decreto Municipal nº 271/2025.

Ao elaborar este documento, a SEPLAG demonstra comprometimento com os princípios de conformidade legal, transparência e integridade em seus processos e políticas, reafirmando o seu compromisso de diálogo aberto com as partes interessadas na adequação aos parâmetros da LGPD.

O Plano de Adequação da SEPLAG foi elaborado em cumprimento ao Decreto Municipal nº 271/2025 e à ação 14 do Pilar II.I do Plano de Integridade e Compliance – Previne, referente ao biênio 2023-2024, seguindo as instruções do Controlador Geral do Município no Ofício CGM nº 014/NDPG/CGM/2024.

# CAPÍTULO 1:

## A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

### ➤ 1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO GERAL

A Administração Pública realiza o tratamento de um grande volume de dados para cumprir com suas atribuições legais, oferecendo serviços públicos e assegurando os direitos dos cidadãos. Dentre os dados coletados e tratados encontram-se dados pessoais, que devem ser protegidos de modo a evitar a violação da privacidade e a exposição dos cidadãos a riscos.

Nesse sentido, em 14 de agosto de 2018 foi aprovada a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural ou por pessoa jurídica, de direito público ou privado, abrangendo inclusive o tratamento realizado nos meios digitais. Seu objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Para fins de aplicação da LGPD, considera-se dado pessoal a informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º, I). A Lei dedicou um capítulo exclusivo ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público (Capítulo IV), reiterando a necessidade de atendimento da sua finalidade pública e da persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

E, conforme o art. 6º da referida lei, as atividades de tratamento de dados pessoais devem observar a boa-fé e os seguintes princípios: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso aos titulares, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas (Figura 1):

- 01 Finalidade** especificada e informada explicitamente ao titular
- 02 Adequação** à finalidade previamente acordada e divulgada
- 03 Necessidade** do tratamento, limitado ao uso de dados essenciais para alcançar a finalidade inicial
- 04 Acesso livre**, fácil e gratuito das pessoas à forma como seus dados são tratados
- 05 Qualidade dos dados**, deixando-os exatos e atualizados, segundo a real necessidade no tratamento
- 06 Transparência**, ao titular, com informações claras e acessíveis sobre o tratamento e seus responsáveis

- 07 **Segurança** para coibir situações acidentais ou ilícitas como invasão, destruição, perda, difusão
- 08 **Prevenção** contra danos ao titular e a demais envolvidos
- 09 **Não discriminação**, ou seja, não permitir atos ilícitos ou abusivos
- 10 **Responsabilização** do agente, obrigado a demonstrar a eficácia das medidas adotadas

Figura 1 - Princípios da LGPD  
Fonte SEPRO

## ➤ 1.2. A LGPD NA PREFEITURA DE NITERÓI E NA SEPLAG

A regulamentação da LGPD na Prefeitura Municipal de Niterói se deu inicialmente através do Decreto Municipal nº 14.741/2023, sucedido pelo Decreto Municipal nº 15.302/2024 e, atualmente, o tema é regido pelo Decreto Municipal nº 271/2025.

O Decreto nº 271/2025 ampliou a Comissão de Proteção de Dados - CPD estabelecida pelo normativo anterior, instituição de caráter permanente composta por membros designados pelos seguintes órgãos:



Figura 2 - Estrutura da Comissão de Proteção de Dados da Prefeitura de Niterói

A Comissão é responsável por deliberar, em caráter urgente e relevante, sobre eventuais impasses ou conflitos internos relacionados à aplicação das normas de proteção de dados pessoais, propondo medidas corretivas, orientações ou encaminhamentos ao Encarregado de Dados Geral, visando assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas correlatas (art. 19).

Além disso, o Decreto estabelece que cada órgão e entidade da Prefeitura deve nomear Encarregados de Dados Setoriais e seus suplentes, que terão atribuições precípuas ao tratamento dos dados pessoais (art. 10), e estabelecer seu próprio Plano de Adequação para garantir a operacionalização à LGPD (arts. 14 e 16).

A Prefeitura conta ainda com o Decreto nº 15.108/2023 que cria a Comissão Central de Gestão de Documentos (CCGD) e a Comissão Setorial de Gestão de Documentos (CSGD), e estabelece que a CCGD é a instância de orientação e coordenação da elaboração dos instrumentos do Programa de Gestão de Documentos da Prefeitura Municipal de Niterói (PGD - Niterói), em colaboração com as Comissões Setoriais de Gestão de Documentos (CSGD). O decreto dispõe que cabe à CSGD orientar os estudos de identificação de documentos e informações sigilosas e pessoais em conformidade com a legislação vigente (LAI, LGPD, Lei de Responsabilidade Fiscal e outras correlatas)<sup>2</sup>.

Além de tratar dados pessoais na qualidade de órgão da Prefeitura, compor a Comissão de Proteção de Dados - CPD, nomear seu Encarregado de Dados Setorial e respectivo suplente, integrar a CCGD e estabelecer sua própria CSGD<sup>3</sup>, a SEPLAG constituiu um Grupo de Trabalho voltado à elaboração do presente Plano de Adequação à Proteção de Dados Pessoais.

---

<sup>2</sup> Considerando a competência de orientação dos estudos de identificação de documentos e informações pessoais no âmbito da Secretaria, sugere-se a realização de eventuais ajustes e atualização deste Plano de Adequação caso ocorra tal orientação pela CSGD, inclusive com a previsão de novas ações e produtos, se for o caso.

<sup>3</sup> Portaria nº 060/SEPLAG/2024 de 23 de outubro de 2024, disponível em [https://diariooficial.niteroi.rj.gov.br/do/2024/10\\_Out/23.pdf](https://diariooficial.niteroi.rj.gov.br/do/2024/10_Out/23.pdf) Acesso em 01/08/2025

# CAPÍTULO 2:

## O PLANO DE ADEQUAÇÃO DA SEPLAG

### ➤ 2.1. PREVISÃO LEGAL

O Plano de Adequação à Proteção de Dados Pessoais é um dos instrumentos da Política de Governança de Proteção de Dados (PGPD) e está previsto nos arts. 3º e 14 do Decreto Municipal nº 271/2025, vejamos:

*Art. 3º A respeito do tratamento de dados pessoais, qualifica-se como:*

*X - Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de Governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;*

*Art. 14. Cabe aos órgãos e entidades integrantes da estrutura de Governança de Proteção de Dados Pessoais realizar a implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades, tendo, em especial, as seguintes atribuições:*

*I - Elaborar e aprovar um Plano de Adequação, devendo prover as condições para efetividade desse instrumento durante o tempo necessário;*

A elaboração desse instrumento foi contemplada no Plano de Integridade e Compliance – Plano Previne do biênio 2023-2024 - como a ação 14 do Pilar II.I (ações comuns a toda Administração Pública):

*14. Estabelecer Plano de Adequação com a operacionalização à LGPD conforme as competências desenvolvidas e estabelecidas por pressupostos normativos editados pela Comissão de Proteção de Dados em atendimento ao art.15 do decreto Municipal nº 15.302/2024.*

No exercício da competência de presidir a Comissão de Proteção de Dados, em 2024 a CGM orientou a elaboração do Plano de Adequação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. O propósito foi dar cumprimento ao artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.302/2024, à época em vigor, cuja redação assemelha-se à do artigo 16 do atual Decreto nº 271/2025, confira-se:

*Decreto nº 15.302/2024 (revogado)*

*Art. 15. A operacionalização à LGPD dar-se-á conforme Plano de Adequação que será estabelecido por cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal conforme as competências desenvolvidas e estabelecidas por pressupostos normativos editados pela Comissão de Proteção de Dados.*

*Decreto nº 271/2025*

*Art. 16. A operacionalização à LGPD dar-se-á conforme Plano de Adequação que será estabelecido por cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.*

## 2.2. OBJETIVOS

O objetivo geral do Plano de Adequação é planejar as ações necessárias para que o órgão ou entidade promova sua adequação às disposições da LGPD e implemente a Política de Governança e Proteção de Dados Pessoais (PGPD). Ele serve como um guia estratégico para minimizar riscos e estabelecer um ambiente seguro para os dados pessoais. Este Plano contempla os seguintes objetivos específicos para a SEPLAG:

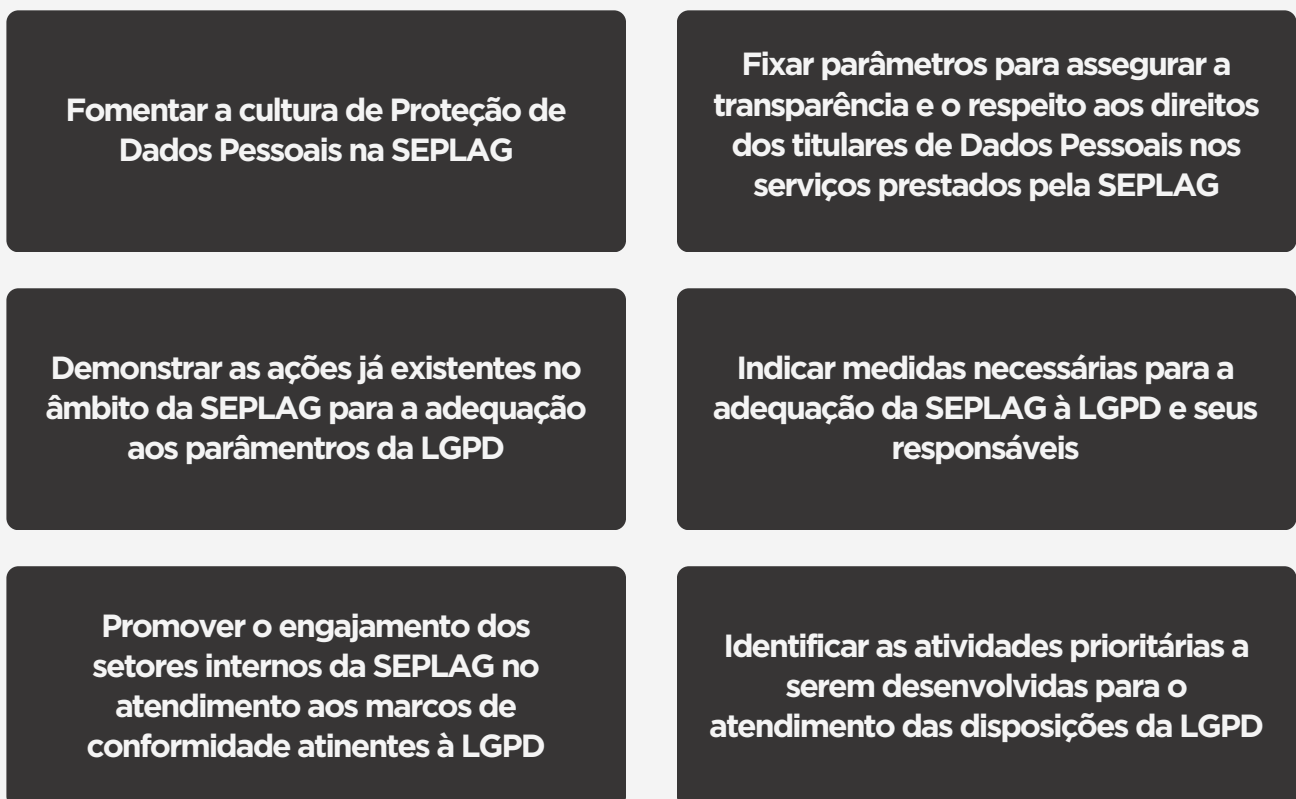


Figura 3 - Objetivos específicos do Plano de Adequação da SEPLAG

## 2.3. COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT)

De modo a atender à CGM e cumprir com o disposto nas normas vigentes, em 2024 a SEPLAG criou um Grupo de Trabalho (GT) constituído por servidores indicados pela autoridade máxima do órgão, equipe esta que ficou responsável pela elaboração do Plano. A formação do GT foi idealizada como estratégia multiplicadora da capacidade de atuação diante do estágio inicial de implementação da LGPD e da complexidade dos numerosos temas a serem tratados.

O GT foi formado por integrantes indicados pela autoridade máxima da SEPLAG representando as seguintes equipes:

- Gabinete: é a área central da SEPLAG, responsável por oferecer suporte administrativo, comunicacional, jurídico e de controle interno setorial a todo o órgão e dar tratativas junto à Administração Pública Municipal, além de agentes e parceiros externos. A indicação demonstra o compromisso institucional da SEPLAG em se adequar à LGPD.
- Núcleo de Controle Interno (NCI): é responsável, dentre outras coisas, pela análise de conformidade de processos administrativos, pela ouvidoria setorial da secretaria, pelo atendimento setorial de pedidos de acesso à informação dirigidos à SEPLAG e pela orientação, monitoramento e avaliação da gestão de riscos, estando tecnicamente vinculado à Controladoria Geral do Município;
- Subsecretaria de Avaliação e Gestão da Informação de Políticas Públicas (SSAGI): agrega a Coordenação de Transparência (CT), setor que intermedia os pedidos de acesso à informação previstos na LAI, e a Diretoria de Gestão da Informação (DGI) que, dentre suas atribuições, está a coordenação da construção do repositório para integração dos dados (datalake) do município de Niterói e da Política de Governança de Dados.
- Subsecretaria Executiva (SUBEXEC): realiza a articulação entre as subsecretarias da SEPLAG, promovendo alinhamento e integração de suas atividades, tendo um perfil mais transversal. É a área que contempla o setor de Recursos Humanos da SEPLAG e, conseqüentemente, trata os dados pessoais dos servidores lotados na Secretaria.

## 2.4. METODOLOGIA DE ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO

No processo de estruturação do Plano de Adequação da SEPLAG, competiu ao Grupo de Trabalho promover estudos acerca das temáticas relevantes, mediar as tratativas para atendimento das demandas identificadas e elaborar o presente Plano de Adequação à LGPD da SEPLAG.

O GT fez o levantamento de informações e boas práticas relacionadas ao tema, buscando identificar como outros entes públicos estruturaram seus próprios planos de adequação. Foram realizadas reuniões periódicas para debate dos insumos, redação dos capítulos pelos servidores do grupo e revisão do plano pela equipe da Subsecretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Eventuais áreas pertinentes foram consultadas sobre aspectos do Plano.

A partir dos modelos estudados, considerou-se que a estrutura básica de um Plano de Adequação para a finalidade pretendida deveria conter:

- Contextualização da LGPD
- Objetivos do Plano de Adequação
- Ações e produtos para implementação da Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais
- Monitoramento, revisão e aprimoramento do Plano
- Mecanismos de Transparência e Comunicação
- Matriz de Prazos e Responsabilidades

Tais tópicos estão dispostos nos capítulos deste Plano. O cronograma de implementação do Plano consta no **Anexo 1** e a matriz dos responsáveis pelas ações e produtos no **Anexo 2**.

Finalizada a elaboração, o Plano de Adequação foi submetido à validação final da Secretária para subsequente publicação, ciência das demais equipes e início da execução.

## 2.5. CONCLUSÕES DO GT

O Plano de Adequação à LGPD da SEPLAG objetiva estabelecer diretrizes, princípios e conceitos para a atuação nas operações de tratamento de dados pessoais, visando o cumprimento da LGPD e do Decreto Municipal nº 271/2025, bem como os demais normativos vigentes, atendendo, ainda, aos princípios da transparência, do livre acesso e da prestação de contas previstos na LGPD e na LAI. Como resultado da execução do Plano, a SEPLAG deve ter definido e implementado, no mínimo:

- Papeis e responsabilidades;
- Forma, processos e procedimentos adotados no tratamento dos dados pessoais;
- Medidas de privacidade empregadas;
- Informações sobre a SEPLAG como entidade responsável pelo tratamento;
- Especificação dos dados pessoais tratados e respectivas finalidades do tratamento, incluindo os dados não informados pelo usuário (exemplo: IP, localização, etc.), quando aplicável;
- Fundamento legal do tratamento;
- Prazo de retenção dos dados pessoais;
- Informações de contato do Encarregado de Dados Setorial;
- Canais de atendimento ao titular dos dados com informações sobre seus direitos e instruções sobre como acessar, retificar, solicitar a exclusão, transferir, limitar ou se opor ao tratamento de dados, retirando seu consentimento;

- Informações quanto à existência de compartilhamento de dados com terceiros e qual a finalidade (quando aplicável);
- Se há transferência internacional de dados (quando aplicável);
- Proteção de dados de menores de idade, se for o caso; e
- Proteção de dados sensíveis.

É recomendável que, em todas suas fases, o Plano seja submetido à revisão da Subsecretaria Executiva (SUBEXEC) e da Assessoria Jurídica e, por fim, à validação da Autoridade Máxima da SEPLAG.

É recomendável ainda a leitura do Guia Orientativo de Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público<sup>4</sup> e do Guia Orientativo de Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais – Legítimo Interesse<sup>5</sup>, ambos editados pela ANPD, por parte das equipes responsáveis pelas atividades descritas neste Plano de Adequação. O Guia de Boas Práticas da LGPD para Ouvidorias<sup>6</sup> também constitui uma boa referência.

Igualmente, é válida a leitura do Acórdão nº 036218/2023-PLEN, do Processo nº TCE-RJ 100.800-1/2022, no qual o órgão de controle aponta determinações e recomendações a órgãos estaduais para adequação à LGPD.

Por fim, ressalta-se o alinhamento deste Plano de Adequação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, em especial o objetivo 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), metas 16.6 e 16.10<sup>7</sup>:



**Objetivo 16.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

**16.6** Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

**16.10** Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais

<sup>4</sup> Disponível em <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf> Acesso em 01/08/2025

<sup>5</sup> Disponível em [https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia\\_legitimo\\_interesse.pdf](https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia_legitimo_interesse.pdf) Acesso em 01/08/2025

<sup>6</sup> Disponível em <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2023/rede-nacional-publica-guia-de-boas-praticas-da-lgpd-para-ouvidorias>. Acesso em 01/08/2025

<sup>7</sup> Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16> . Acesso em 01/08/2025

## CAPÍTULO 3:

# AÇÕES E PRODUTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO DA SEPLAG

Para fins de implementação do Plano, são previstas as ações e produtos a seguir. É importante que as equipes responsáveis tenham uma etapa prévia de apropriação do tema, metodologia, ações e produtos previstos para o dimensionamento preciso do tempo de trabalho e da dedicação necessária.

### 3.1. ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE MATURIDADE DA ORGANIZAÇÃO

Nesta etapa inicial, o objetivo é identificar o nível de maturidade da SEPLAG quanto à adoção dos controles de privacidade e segurança da informação. Como ferramenta para a análise da maturidade, sugere-se a utilização da metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na auditoria conduzida pela Coordenadoria Setorial de Auditoria em Políticas de Tecnologia da Informação (CAS-TI) para avaliar a adequação dos municípios jurisdicionados à LGPD<sup>8</sup>. O questionário da auditoria facilita o diagnóstico de maturidade do órgão e gera subsídios para a identificação dos pontos de melhoria.

O produto será o **Diagnóstico de Maturidade da SEPLAG**, que auxiliará na identificação, no acompanhamento e no preenchimento das lacunas de privacidade e segurança da informação atualmente existentes na organização.

### 3.2 PARTES INTERESSADAS

#### 3.2.1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

Os *stakeholders* são as partes interessadas e/ou afetadas por algum projeto, iniciativa ou instituição. Inclui não só aquelas pessoas ou grupos que são diretamente afetados, mas todos aqueles que têm interesse, influência ou impacto.

A identificação destas partes é importante para garantir que as necessidades e expectativas deles sejam consideradas e atendidas na tomada de decisão e na implementação de projetos, o que pode ajudar a assegurar o sucesso da organização a longo prazo e a construir relações positivas com as partes interessadas.

Para atribuir método e clareza com quem devemos priorizar o relacionamento e como abordar essas partes envolvidas e em qual momento, esta ação gerará como produto um **Mapa de Stakeholders**. Pode ser utilizada para tanto a metodologia indicada pela Ouvidoria do Governo Federal<sup>9</sup>.

<sup>8</sup> A versão inicial do Plano sugeria o uso do Framework de Privacidade e Segurança da Informação (Ferramenta PPSI - Ciclo 5). Porém, dada a jurisdição do TCE-RJ sobre o município de Niterói, adequou-se o Plano para contemplar a metodologia do processo TCE-RJ 206972-5/2022, cujo formulário encontra-se disponível em <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/VisualizarPDF/VisualizarPDF?url=documento/processo/206972/5/2022/documento/80>. Acesso em 06/04/2026.

<sup>9</sup> Disponível em <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/governanca-de-servicos/ferramentas/mapa-de-stakeholders#:~:text=Eles%20podem%20ser%20internos%2C%20como,e%20na%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20projetos>. Acesso em 01/08/2025

No âmbito da LGPD (e para fins do presente Plano de Adequação), podemos considerar, inicialmente, como *stakeholders*:

- Titular de dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- Encarregado de Dados Geral da PMN: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD;
- Encarregado de Dados Setorial da SEPLAG: servidor designado na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 271/2025 (nomeado mediante a Portaria nº 016/SEPLAG/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 10/05/2025);
- Controlador da PMN: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- Servidores da SEPLAG;
- Comissão de Proteção de Dados da Prefeitura de Niterói: comissão composta na forma do artigo 18 do Decreto Municipal nº 271/2025;
- ANPD: órgão central de interpretação LGPD, a quem cabe estabelecer normas e diretrizes para a sua implementação e zelar pela garantia do direito de todos os brasileiros terem seus dados pessoais devidamente protegidos;
- Comissão Central de Gestão de Documentos (CCGD) e Comissão Setorial de Gestão de Documentos da SEPLAG (CSGD-SEPLAG), na forma do Decreto Municipal nº 15.108/2023; e
- Escritório de Dados de Niterói (EDN), na forma do Decreto Municipal nº 09/2025.

É recomendável a criação de um Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da SEPLAG para oferecer suporte às atividades do Encarregado de Dados Setorial e auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SEPLAG<sup>10</sup>.

Durante a execução das atividades previstas neste Plano de Adequação novas partes interessadas podem ser identificadas.

### **3.2.2. GESTÃO DAS PARTES INTERESSADAS**

A gestão das partes interessadas consiste em um processo de engajamento e gerenciamento que pode envolver diversas áreas e atores com diferentes níveis de envolvimento em função do seu grau de influência. Portanto, é necessário estabelecer uma estratégia de relacionamento condizente com cada parte identificada, levando em consideração sua relevância no âmbito da adequação da SEPLAG à LGPD, e que haja algum tipo de monitoramento a fim de verificar a adequação e necessidade de reformulação desta estratégia.

---

<sup>10</sup> Como referência de atribuições cita-se o artigo 20 do Decreto Municipal nº 54.984/2024 da Prefeitura do Rio de Janeiro.

### 3.2.3. CONSCIENTIZAÇÃO E ENGAJAMENTO

A comunicação dos procedimentos de proteção de dados pessoais às partes interessadas internas e externas é imprescindível para que a implementação de práticas e políticas de proteção da privacidade do cidadão seja alcançada, garantindo o uso adequado dos dados pessoais de acordo com as normas aplicáveis e sua proteção contra mau uso ou revelação inadvertida ou deliberada. Ao elaborar o Mapa de Stakeholders, será possível estabelecer as melhores práticas e canais de conscientização e engajamento para cada um.

Para isso, a SEPLAG pode se valer dos diversos canais de comunicação existentes, contemplando a promoção de palestras, workshops e treinamentos presenciais, *e-learning*, reuniões de equipes, pôsteres, slogan e orientações por meio de redes interna e plataformas de mensagens, como o Microsoft Teams. Como ponto de partida está a sensibilização e engajamento dos servidores, em relação às políticas e práticas de proteção de privacidade, e dos cidadãos, em relação aos seus direitos quanto à privacidade da informação.

As atividades de conscientização devem estar presentes em todas as etapas da adequação da SEPLAG à LGPD, quais sejam, o planejamento, a execução e o monitoramento, de modo a desenvolver continuamente a aplicabilidade da LGPD e, conseqüentemente, uma cultura de segurança da informação e privacidade de dados.

## 3.3. ELABORAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

O produto desta ação é o **Plano de Capacitação de Servidores da SEPLAG**. O objetivo é estabelecer diretrizes, princípios e conceitos para conscientizar e capacitar os servidores e colaboradores da Secretaria que realizam operações de tratamento de dados pessoais. Ao ter clareza, a partir do Mapeamento de Stakeholders, sobre os papéis e responsabilidades específicos dos servidores envolvidos nas operações de coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, a SEPLAG poderá melhor identificar os recursos técnicos e educacionais necessários.

Ainda que o público-alvo se restrinja ao âmbito da SEPLAG, devem ser contemplados, além dos servidores, os demais colaboradores como prestadores de serviços, estagiários, contratados e parceiros que tenham acesso e/ou utilizem dados pessoais em atividades de tratamento de responsabilidade da Secretaria.

Podem orientar o Plano de Capacitação:

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018;
- Regulamentação vigente no Município (Decreto Municipal nº 271/2025);
- Iniciativas do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI);
- Guias Orientativos e Regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- Política Nacional de Segurança da Informação (Decreto Federal nº 9.637/2018);
- Política de Tecnologia da Informação e Comunicação (POLITIC) de Niterói (Decreto Municipal nº 15.204/2023);

- Política de Segurança da Informação (PSI) de Niterói;
- Plano de desenvolvimento de pessoas da SEPLAG; e
- Política de proteção de dados pessoais da SEPLAG.

A SEPLAG deve definir os níveis de conhecimento e habilidade necessários para a execução de deveres e tarefas relacionadas à proteção de dados, privacidade e segurança da informação. Sugere-se o estabelecimento de:

- Mapeamento de conhecimentos e habilidades;
- Treinamentos necessários;
- Programa de Treinamentos Periódicos
- Metas e resultados esperados;
- Papéis e responsabilidades;
- Ações de desenvolvimento prioritárias;
- Critérios de priorização de áreas e agentes a serem capacitados; e
- Cronograma de ações.

Poderá ser utilizado o modelo de Política de Desenvolvimento de Pessoas em Privacidade e Segurança da Informação editado pelo PPSI<sup>11</sup>. Ficará a cargo da Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI/SUBEXEC) a conclusão sobre a criação de um Plano de Capacitação específico para os temas da LGPD ou o aproveitamento de eventual Plano já existente para contemplar as capacitações necessárias.

### **3.4. LEVANTAMENTO DE SISTEMAS E OPERAÇÕES QUE ENVOLVAM PROTEÇÃO DE DADOS**

A maturidade da organização deve ser analisada observando fatores como a rastreabilidade de dados, estruturando-os e descrevendo as informações tratadas em cada sistema, a comunicação com o cidadão e a transparência. Para isso, as informações elencadas abaixo devem ser levantadas:

- Nome do Sistema/Ferramenta/Solução Tecnológica;
- Finalidade;
- Meio de Acesso;
- Pessoas que fazem parte do tratamento;
- Fonte de dados;
- Gestor responsável e contato;
- Analista responsável e contato;
- Tipos de dados pessoais coletados;
- Forma de coleta;
- Previsão legal do tratamento;
- Processos relacionados;
- Compartilhamento;
- Retenção/armazenamento.

---

<sup>11</sup> Disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/modelo\\_politica\\_desenvolvimento\\_pessoas.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/modelo_politica_desenvolvimento_pessoas.pdf) Acesso em 01/08/2025.

Nesta etapa é recomendável a participação, principalmente, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI/SUBEXEC), LabNit, Escola de Gestão Governamental (EGG) e da área responsável pela TI da SEPLAG.

O produto gerado a partir deste levantamento será o **Mapa de Sistemas e Operações de Tratamento da SEPLAG**. Este mapeamento subsidiará a construção/uso de metodologia para registro das operações de tratamento de dados pessoais<sup>12</sup> e servirá de insumo ao Inventário de Dados Pessoais. Contudo, este levantamento, em função da maturidade da organização, pode ser precedido por **mapeamentos de processos** para compreender quem, quais e como são coletados, estruturados, armazenados e compartilhados dados.

## ➤ 3.5. ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS

### 3.5.1. O INVENTÁRIO

Esta ação contempla o mapeamento completo dos dados pessoais utilizados pelo órgão, cujo produto será o **Inventário de Dados Pessoais da SEPLAG (IDP)**. Conforme o Guia de Elaboração de Inventário de Dados Pessoais do Governo Federal, trata-se de documento primordial para registrar o tratamento de dados pessoais realizados pela instituição, em alinhamento ao previsto pelo art. 37 da LGPD<sup>13</sup>.

O Inventário consiste no **registro das operações de tratamento dos dados pessoais** realizados pela SEPLAG, identificando quais dados pessoais são tratados, onde estão e quais operações são realizadas com eles, apresentando um panorama geral. Tais informações subsidiam a identificação de riscos e a elaboração do **Relatório de Impacto de Proteção de Dados (RIPD)**.

Para a elaboração do IDP da SEPLAG, sugere-se a utilização da metodologia e dos *templates* propostos no Guia de Elaboração de Inventário de Dados Pessoais do PPSI<sup>14</sup>. Conforme o referido documento, o IDP descreve as seguintes informações:

- Atores envolvidos (agentes de tratamento e o encarregado);
- Finalidade (o que a instituição faz com o dado pessoal);
- Hipótese (arts. 7º e 11 da LGPD);
- Previsão legal;
- Dados pessoais tratados pela instituição;
- Categoria dos titulares dos dados pessoais;
- Tempo de retenção dos dados pessoais;
- Instituições com as quais os dados pessoais são compartilhados;
- Transferência internacional de dados (art. 33 LGPD); e
- Medidas de segurança atualmente adotadas

---

<sup>12</sup> Neste sentido, caberia avaliar e adaptar à realidade da SEPLAG o Modelo de Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte – ATPP (2023), elaborado pela ANPD. Disponível em <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-divulga-modelo-de-registro-simplificado-de-operacoes-com-dados-pessoais-para-agentes-de-tratamento-de-pequeno-porte-atpp> Acesso em 01/08/2025

<sup>13</sup> Art. 37. O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

<sup>14</sup> Disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia\\_inventario\\_dados\\_pessoais.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_inventario_dados_pessoais.pdf) Acesso em 01/08/2025

São fases de elaboração do inventário:

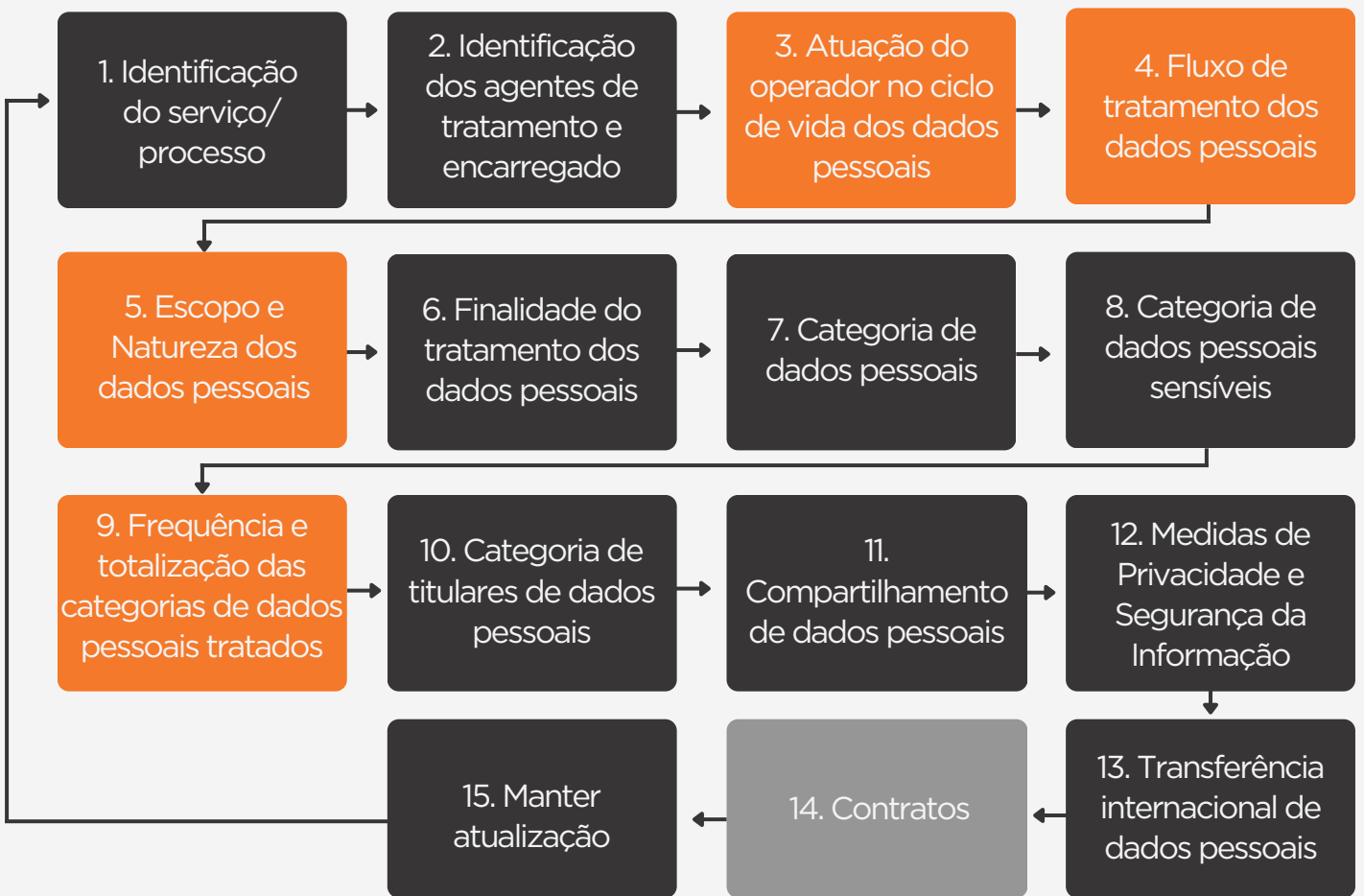


Figura 4 - Fases de elaboração do IDP

Fonte: Guia de Elaboração de Inventário de Dados Pessoais do PPSI

Conforme orientado pelo Guia, as fases em cinza escuro são os elementos mínimos, as em laranja são as complementares para elaboração do RIPD e a em cinza claro é a identificação inicial das contratações a serem adequadas à LGPD.

Ao finalizar a elaboração do inventário, caso a SEPLAG identifique a necessidade de minimização dos dados pessoais tratados<sup>15</sup> ou incompatibilidades de adequação à finalidade do tratamento de dados, as não conformidades podem ser sanadas antes da elaboração do RIPD. Neste caso é indicada a atualização do IDP para refletir o novo cenário de tratamento de dados pessoais.

<sup>15</sup> A minimização de dados coletados suscetíveis à tratamento resultaria em coletar apenas as informações estritamente necessárias para determinada finalidade. Segundo Art. 6º da LGPD, as atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e alguns princípios, dentre eles o da necessidade, que orienta à limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

### 3.5.2. LEVANTAMENTO DAS BASES DE DADOS DA SEPLAG

Em 2023, a Diretoria de Gestão da Informação da SEPLAG (DGI/SSAGI) realizou o Mapeamento de Dados no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, previsto como resultado-chave da Estratégia de Governo Digital de Niterói para o período de 2023 a 2033. Tal estratégia foi instituída no Decreto Municipal nº 14.640/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.129/2021.

O mapeamento catalogou os metadados das bases de dados criadas e alimentadas pela administração pública do município, a fim de consolidar um panorama geral dos dados em responsabilidade da gestão. Para tanto, a DGI utilizou um formulário (**Anexo 3**) no qual os órgãos inseriram as informações referentes às suas bases de dados, levando em consideração as seguintes categorias: informações gerais, gestão, dados contidos na base e informações complementares.

O formulário contemplou perguntas sobre dados sensíveis e pessoais, de forma que o produto pudesse trazer elementos para a futura construção do inventário de dados sensíveis do município. Por não contemplar os critérios estabelecidos para a realização do Inventário de Dados com base na LGPD, listados anteriormente, este mapeamento não pode ser considerado como inventário de dados pessoais previsto no artigo 14, II, do Decreto nº 271/2025. Contudo, as respostas podem ser utilizadas pelos órgãos e entidades da Prefeitura como insumo para elaboração do seu próprio inventário.

O Mapeamento de Dados resultou no Catálogo de Bases de Dados de Niterói (CBDN), consolidado em um painel interativo no Microsoft Power-BI. A ferramenta conta com gráficos e indicadores sobre as informações recebidas, além do próprio catálogo, em que é possível visualizar as informações sobre as bases de dados mapeadas.

Especificamente quanto à SEPLAG, este levantamento gerou como produto o **Mapa das Bases de Dados Pessoais da SEPLAG**, que contempla os seguintes grupos de informações: setores, nome das bases de dados, classificação da base, dados específicos, categoria de LGPD/LAI e processos de anonimização.

Das 40 (quarenta) bases de dados pessoais identificadas na SEPLAG, 34 (trinta e quatro) estão ativas e 6 (seis) inativas, conforme os percentuais abaixo:

#### STATUS DAS BASES DE DADOS

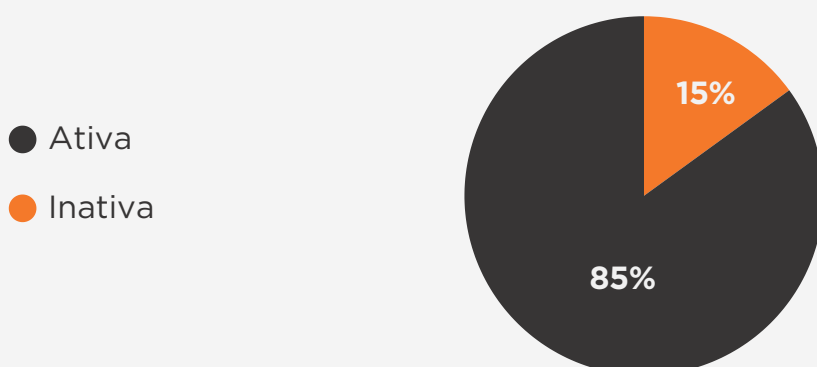


Gráfico 1 - Percentual das bases de dados pessoais ativas e inativas da SEPLAG

Quanto à anonimização, que consiste em um processo pelo qual os dados com capacidade de identificar um titular são transformados de maneira que a probabilidade de os associar, diretamente ou indiretamente, a um titular específico é reduzida, o levantamento aponta que a técnica foi aplicada em 36 (trinta e seis) bases, conforme percentuais a seguir:

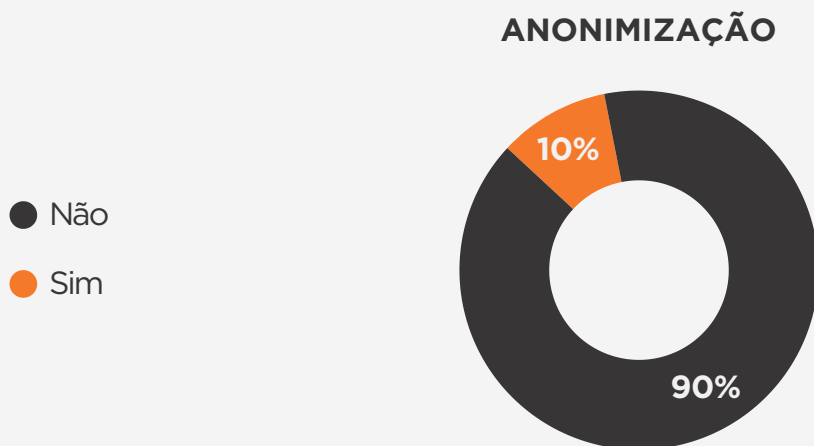


Gráfico 2 - Percentual das bases de dados pessoais anonimizadas e não anonimizadas da SEPLAG

As bases de dados foram categorizadas em 5 (cinco) grupos do seguinte modo:

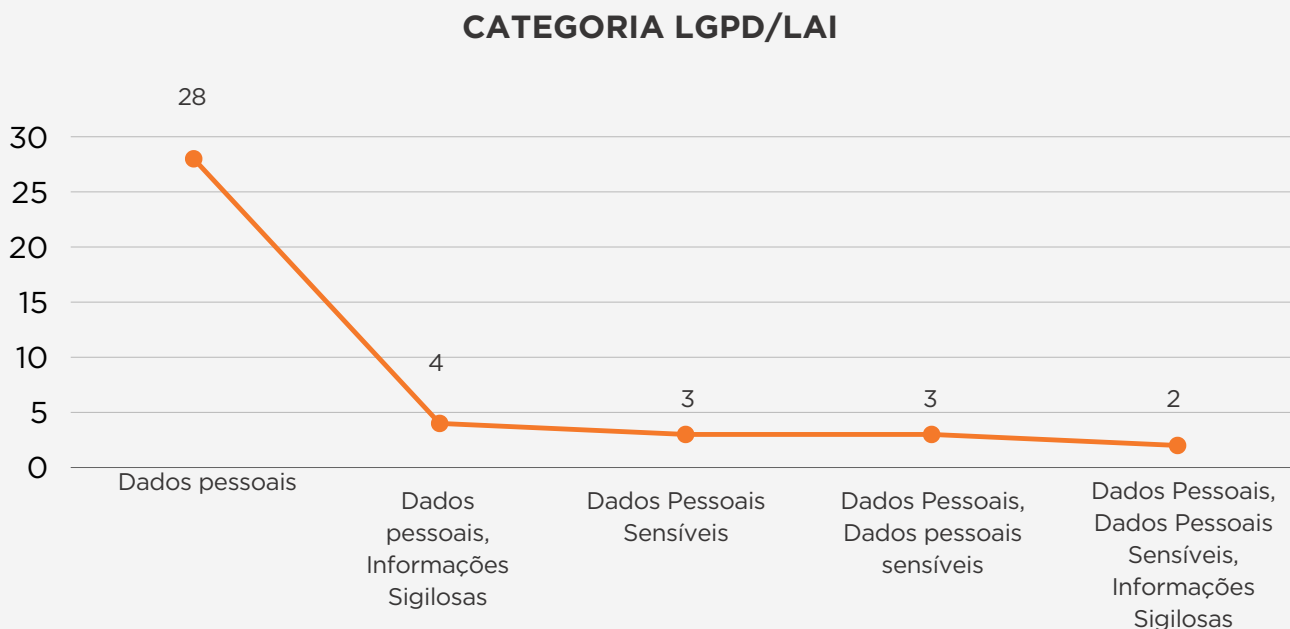


Gráfico 3 - Categorias das bases de dados pessoais da SEPLAG

No que diz respeito ao armazenamento, grande parte das bases de dados pessoais da SEPLAG está em arquivo digital em nuvem:

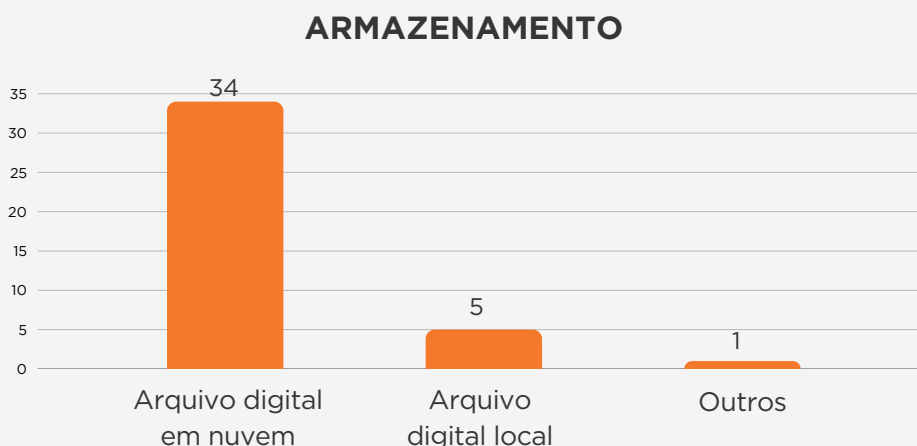


Gráfico 4 - Locais de armazenamento das bases de dados pessoais da SEPLAG

O mapeamento indica a necessidade de uma identificação mais detalhada e a importância da capacitação dos servidores, dada a quantidade de bases identificadas e a potencial existência de dados sensíveis e sigilosos dentre os categorizados e, não necessariamente, plena compreensão dos conceitos associados à sigilo e dados pessoais. O Mapa das Bases de Dados da SEPLAG poderá ser utilizado como insumo nas ações de levantamento de sistemas e operações que envolvam proteção de dados e na elaboração do IDP.

### ➤ 3.6. ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES

Esta ação é prevista no artigo 14, V do Decreto Municipal nº 271/2025 e o produto será o **Plano de Resposta a Incidentes da SEPLAG**, documento orientativo em caso de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade da Secretaria. Segundo o Guia de Resposta a Incidentes de Segurança<sup>16</sup> do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI):

Um incidente de segurança com dados pessoais é qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte em destruição, perda, alteração, vazamento ou, ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.

Conforme os artigos 46 e 50 da LGPD, os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, e podem formular regras de **boas práticas de governança para o tratamento de dados pessoais**. A LGPD também recomenda ao controlador a implementação de um **programa de governança em privacidade** que contenha planos de resposta a incidentes e remediação.

<sup>16</sup> Disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia\\_resposta\\_incidentes.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_resposta_incidentes.pdf)  
Acesso em 01/08/2025

Os incidentes que envolvam dados pessoais podem ser **registrados** através da adoção de procedimentos ou de um sistema para a eventual **elaboração de relatórios**. São informações necessárias do registro:

- Descrição do incidente;
- Período;
- Nome do relator;
- Para quem o incidente foi reportado;
- Passos tomados para resolver incidentes (incluindo a pessoa em questão e os dados recuperados); e
- Fato de que um incidente resultou em indisponibilidade, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

O **Plano de Resposta a Incidentes da SEPLAG deve descrever como a Secretaria atuará diante de um incidente de segurança**, seja ele um ataque cibernético, uma violação de dados, a presença de um aplicativo malicioso, uma violação das políticas e padrões de segurança do órgão, dentre outros exemplos, com a finalidade de minimizar os danos que poderiam ser causados pelo incidente e reduzir o tempo de ação e os custos de recuperação. O Plano deve ser amplamente conhecido pelos servidores e **contar com a participação das áreas pertinentes**, em especial a área responsável pela TI da SEPLAG, dada a pertinência temática.

O Plano também deve conter as **etapas acionáveis em caso de incidente** de segurança com as linhas de comunicação, funções e notificações necessárias para responder a qualquer violação. Como etapas mínimas, sugere-se a previsão de:

- Avaliação interna do incidente;
- Comunicação aos Encarregados de Dados Setorial da SEPLAG e Geral da PMN;
- Comunicação ao Controlador;
- Comunicação à ANPD e ao titular de dados pessoais; e
- Elaboração de documentação de registro.

A avaliação interna do incidente deve ser conduzida com zelo para demonstrar o comprometimento com a compreensão do evento e a redução dos seus efeitos, coletando o máximo de evidências do incidente e das medidas adotadas. Os seguintes aspectos devem ser abordados:

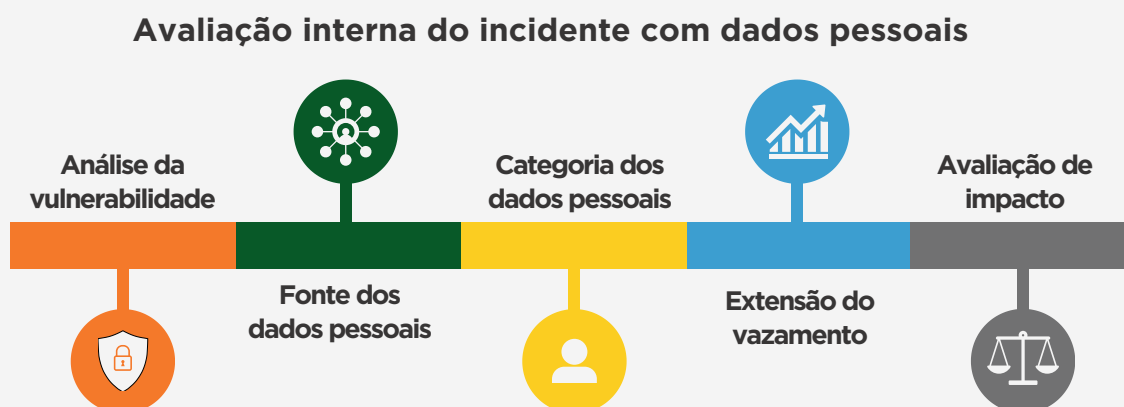


Figura 5 - Atividades de avaliação interna do incidente com dados pessoais  
Fonte: Guia de Resposta a Incidentes de Segurança do PPSI

Além do Guia de Resposta a Incidentes de Segurança do PPSI, outras fontes podem ser utilizadas na elaboração do Plano da SEPLAG, como o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região<sup>17</sup>. Os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 15/2024 da ANPD<sup>18</sup> (Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança - RCIS) também devem ser observados.

### ➤ 3.7. ADEQUAÇÃO DOS CONTRATOS

O mapeamento dos contratos relativos ao tratamento de dados pessoais contribui para possíveis adequações nos contratos existentes e nos futuros. Para adaptar os contratos, convênios, acordos e outros instrumentos que impliquem no tratamento de dados pessoais, mapeados pelo Inventário, é importante averiguar os documentos vigentes e os dados já coletados.

Na execução desta ação pode ser necessário que a SEPLAG revise as cláusulas contratuais econômicas firmadas e inclua novas cláusulas conforme os princípios do artigo 6º da LGPD. É essencial que o contrato apresente informações claras e objetivas, abordando, se pertinente, regras sobre:

- Definições
- Obrigações das Partes
- Dados tratados
- Agentes de Tratamento
- Finalidade do tratamento
- Bases legais
- Compartilhamento de Dados
- Transferência Internacional e Local de Armazenamento
- Propriedade e Base de Dados
- Direitos dos Titulares
- Retenção e Exclusão dos Dados
- Confidencialidade
- Segurança
- Incidentes
- Seguro Cibernético
- Auditoria
- Responsabilidade e Indenização
- Comunicações
- Riscos

O produto desta ação será o **Mapa dos Contratos da SEPLAG** que envolvam tratamento de dados pessoais. É indispensável a observância das minutas padronizadas, a oitiva da Procuradoria Geral do Município e a verificação da Resolução CD/ANPD nº 19/2024<sup>19</sup>, que aprova a redação de cláusulas-padrão contratuais em operações de transferências internacionais de dados, se for o caso.

### ➤ 3.8. TERMOS DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O Termo de Uso é uma espécie de contrato de adesão cujas cláusulas são estabelecidas de forma unilateral pelo fornecedor do serviço sem que o usuário possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo. Ele é celebrado entre o prestador e o usuário do serviço, estabelece os direitos e obrigações de cada uma das partes e, basicamente, informa as regras que o usuário está sujeito ao utilizar o serviço.

<sup>17</sup> Disponível em <https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/institucional/gestao-estrategica/lgpd/Plano%20de%20Resposta%20a%20Incidentes%20de%20Seguran%C3%A7a.pdf> Acesso em 01/08/2025

<sup>18</sup> Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-15-de-24-de-abril-de-2024-556243024> Acesso em 01/08/2025

<sup>19</sup> Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-19-de-23-de-agosto-de-2024-580095396> Acesso em 01/08/2025

A fim de garantir aos usuários amplo acesso às informações, o Termo de Uso deve:

- Ser editado em linguagem acessível, clara e simples;
- Apresentar informações precisas sobre as funcionalidades oferecidas aos usuários do serviço e os requisitos necessários para acessá-las;
- Ser constantemente atualizado; e
- Apresentar um canal pelo qual o usuário pode se manifestar sobre a prestação do serviço.

São tópicos do Termo de Uso:

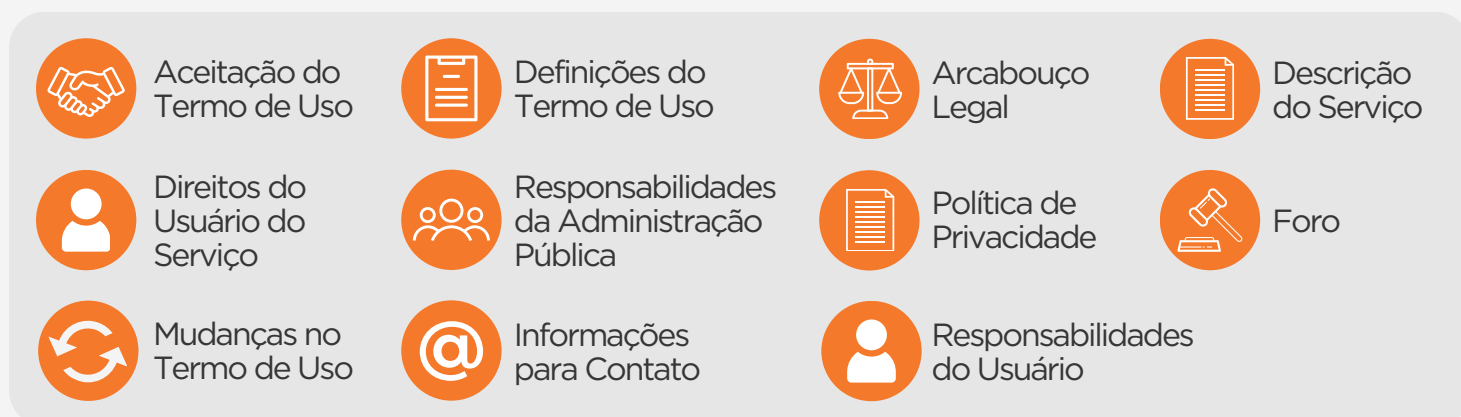


Figura 6 - Tópicos do Termo de Uso

Fonte: Guia de Elaboração de Termo de Uso e Política de Privacidade do PPSI

A assessoria jurídica da SEPLAG e a PGM devem ser consultadas ao longo da elaboração do Termo de Uso para averiguar se as cláusulas estão de acordo com as legislações vigentes e se possuem validade jurídica.

A seu turno, a Política de Privacidade origina-se no dever de transparência no relacionamento entre os agentes de tratamento e o titular dos dados, conforme previsto no artigo 6º da LGPD. Trata-se, simultaneamente, de um dever do controlador e um direito do titular.

De modo geral, a Política de Privacidade descreve ao titular os procedimentos e processos adotados no tratamento de dados pessoais realizado pelo serviço, bem como informa sobre as medidas adotadas para a proteção dos dados pessoais. Tal política deve:

- Ser editada em linguagem acessível, clara e simples;
- Apresentar informações precisas sobre a realização do tratamento dos dados pessoais do cidadão;
- Ser exposta em local de fácil acesso e visualização;
- Esclarecer como o usuário pode apresentar eventual manifestação sobre as finalidades de coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção dos dados pessoais dos usuários; e
- Ser constantemente atualizada.

Os tópicos de uma Política de Privacidade são:



Figura 7 – Tópicos da Política de Privacidade

Fonte: Guia de Elaboração de Termo de Uso e Política de Privacidade do PPSI

O produto será o **Termo de Uso e Política de Privacidade da SEPLAG**, que deve ser disponibilizado em local de destaque nos canais de interação entre o cidadão e a SEPLAG em que houver algum tipo de coleta de informações, para facilitar o acesso do usuário/titular às informações sobre o serviço e tratamento de seus dados pessoais.

Sugere-se a adoção dos *templates* e do Guia de Elaboração de Termo de Uso e Política de Privacidade do PPSI<sup>20</sup>. O Termo de Uso e Política de Privacidade são usualmente disponibilizados em canais eletrônicos como websites, portais de serviços, mídias, dentre outros.

### ➤ 3.9. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (RIPD)

#### 3.9.1. O RIPD DA SEPLAG

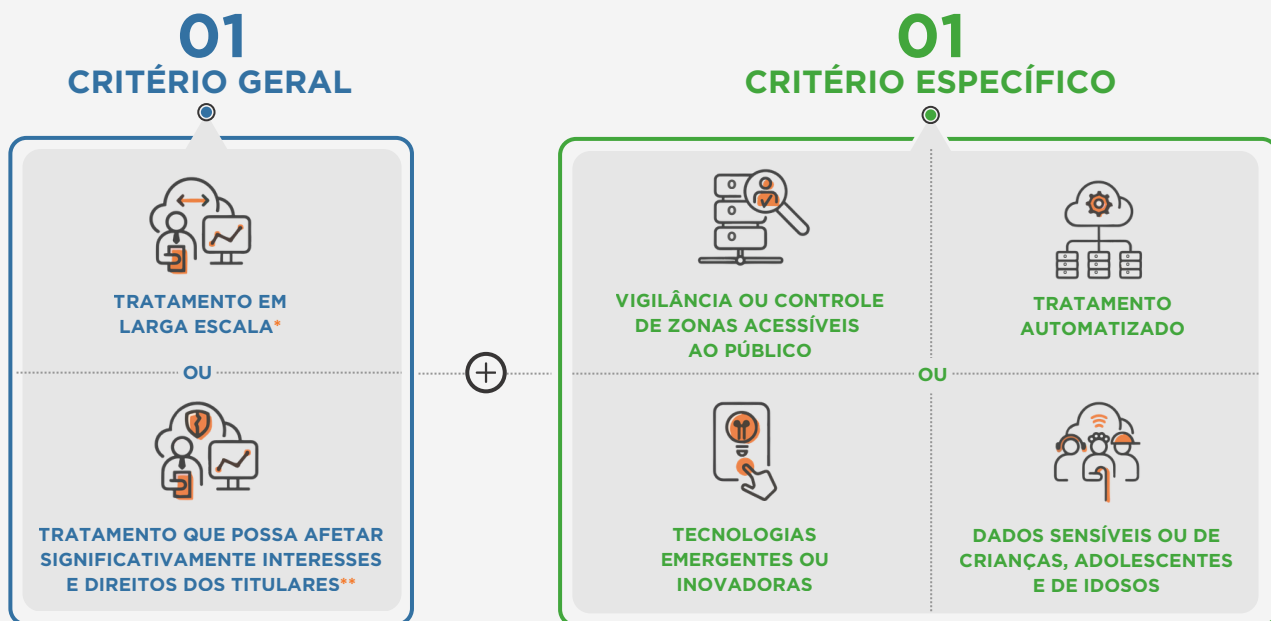
Esta ação gerará como produto o **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais da SEPLAG – RIPD SEPLAG**, documento do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

A ANPD recomenda a elaboração do RIPD quando as operações de tratamento de dados pessoais possam gerar **alto risco** à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD, às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados, conforme art. 5º, inciso XVII, e art. 55-J, inciso XIII, da LGPD, o que **deverá ser avaliado pelo agente de tratamento**.

<sup>20</sup> Disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia\\_termo\\_uso\\_politica\\_privacidade.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_termo_uso_politica_privacidade.pdf) Acesso em 01/08/2025

Enquanto não for editado regulamento específico, os controladores podem, no que couber, adotar como parâmetro o conceito de tratamento de alto risco definido no art. 4º do Regulamento de aplicação da LGPD para agentes de tratamento de pequeno porte<sup>21</sup>, aprovado pela Resolução nº 2/2022<sup>22</sup>:

## TRATAMENTO DE ALTO RISCO ART 4º, RES. CD/ANPD Nº 2/2022



**\* LARGA ESCALA**

Quando o tratamento abranger número significativo de titulares, considerando-se, ainda, o volume de dados envolvidos, bem como a duração, a frequência e a extensão geográfica do tratamento realizado.

**\*\* AFETAR SIGNIFICATIVAMENTE INTERESSES E DIREITOS**

Quando o tratamento puder impedir o exercício de direitos ou a utilização de um serviço, assim como ocasionar danos materiais ou morais aos titulares, tais como discriminação, violação à integridade física, ao direito à imagem e à reputação, fraudes financeiras ou roubo de identidade.

Figura 8 - Conceito de tratamento de alto risco  
Fonte: ANPD

A LGPD lista, ainda, situações específicas em que o RIPD poderá ser exigido pela ANPD, como:

- Nas operações de tratamento efetuadas para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais (art. 4º, § 3º);
- Quando o tratamento tiver como fundamento a hipótese de interesse legítimo (art. 10, § 3º);
- Para agentes do Poder Público, incluindo determinação quanto à publicação do RIPD (art. 32); e
- Para controladores em geral, quanto às suas operações de tratamento, incluindo as que envolvam dados pessoais sensíveis (art. 38).

<sup>21</sup> Conforme orientação da ANPD disponível em [https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais\\_atendimento/agente-de-tratamento/relatorio-de-impacto-a-protecao-de-dados-pessoais-ripd](https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/agente-de-tratamento/relatorio-de-impacto-a-protecao-de-dados-pessoais-ripd) Acesso em 01/08/2025

<sup>22</sup> Disponível em [https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/regulamentacoes\\_anpd/resolucao-cd-anpd-no-2-de-27-de-janeiro-de-2022](https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/regulamentacoes_anpd/resolucao-cd-anpd-no-2-de-27-de-janeiro-de-2022) Acesso em 01/08/2025

Os elementos mínimos do RIPD constam no artigo 38, parágrafo único, da LGPD, porém sugere-se a observância da orientação da ANPD com a indicação dos seguintes dados e informações<sup>23</sup>:

- a) Identificação dos agentes de tratamento e do encarregado;
- b) Outras partes interessadas/envolvidas. Informar se foram consultadas na elaboração do RIPD e pareceres emitidos;
- c) Justificativa da necessidade de elaboração do relatório (por exemplo: alto risco, solicitação da ANPD, gestão de riscos e prevenção, outros);
- d) Projeto/Processo que justifica a elaboração do RIPD;
- e) Sistemas de informação relacionados ao projeto/processo que justifica a elaboração do RIPD;
- f) Tratamento de dados:
  - i. Descrição do tratamento (desde a coleta até a eliminação);
  - ii. Dados pessoais (informar todos os tipos de dados pessoais tratados, de forma completa);
  - iii. Dados pessoais sensíveis (informar todos os tipos de dados pessoais sensíveis tratados, de forma completa);
  - iv. Categorias de titulares (por exemplo, clientes, funcionários do controlador, filhos de funcionários do controlador, funcionários de clientes, autores de ações judiciais, beneficiários de apólices, terceiros prestadores de serviços);
  - v. Dados de crianças e adolescentes ou de outra categoria de vulneráveis, como idosos, se houver;
  - vi. Volume de dados pessoais tratados e número de titulares envolvidos no tratamento;
  - vii. Fonte de coleta;
  - viii. Finalidade do tratamento (Justifique a finalidade de tratamento para cada dado);
  - ix. Informar quais são os compartilhamentos internos e externos (inclusive transferência internacional, se houver);
  - x. Política de armazenamento (descrever os prazos de retenção e métodos de descarte).
- g) Análise de hipótese legal. Justifique a escolha da hipótese legal para cada finalidade de tratamento;
- h) Análise de princípios da LGPD;
- i) Riscos identificados ao titular;
- j) Resultado apurado com base na metodologia utilizada pelo agente de tratamento, contendo descrição do risco e do impacto para os titulares, probabilidade, impacto e risco total;
- k) Medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco, contendo o risco, as medidas adotadas para tratamento do risco, o risco após o tratamento e o risco residual.
- l) Comentários e aprovações.

Para a elaboração do RIPD SEPLAG, recomenda-se a utilização dos *templates* e do Guia/Modelo de Elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais do PPSI<sup>24</sup>. Por fim, orienta-se a **revisão contínua do RIPD**, em especial quando houver fatos novos que possam ensejar mudanças nos riscos identificados, tais como alteração nas operações de tratamento, identificação de novos fatores de risco, agravamento dos fatores de risco anteriormente identificados, ou em caso de novas regulamentações ou orientações emitidas pela ANPD.

---

<sup>23</sup> Disponível em [https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais\\_atendimento/agente-de-tratamento/relatorio-de-impacto-a-protecao-de-dados-pessoais-rijpd#p5](https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/agente-de-tratamento/relatorio-de-impacto-a-protecao-de-dados-pessoais-rijpd#p5) Acesso em 01/08/2025

<sup>24</sup> Disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/framework-guias-e-modelos> Acesso em 01/08/2025

### 3.9.2. GESTÃO DE RISCOS NA SEPLAG

Segundo a ISO 31000:2018, o processo de gestão de riscos compreende o conjunto de atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos (entendidos como o efeito da incerteza nos objetivos). Tal processo contempla a seguinte estrutura:

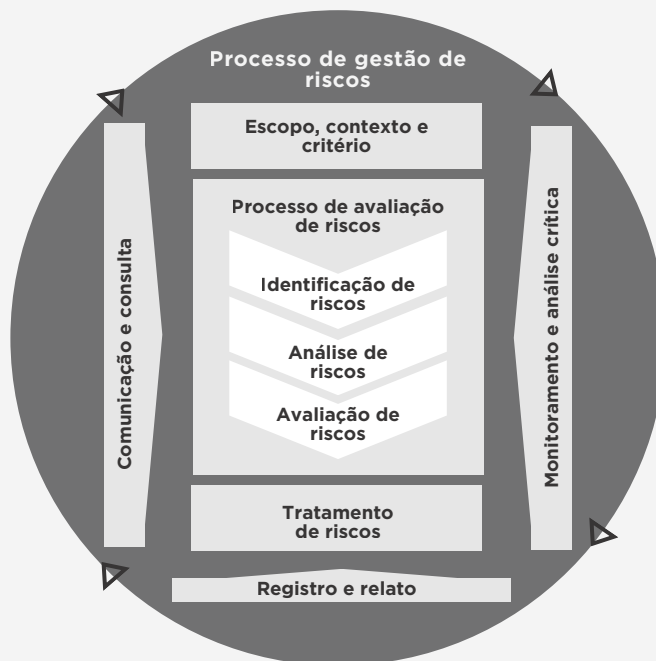


Figura 9 - Processo de Gestão de Riscos  
Fonte: ISO 31000:2018

O Plano Previne SEPLAG 2023-2024 previu como ação obrigatória o gerenciamento de riscos em nível estratégico contendo, no mínimo, as seguintes etapas: (i) diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos, (ii) identificação e registro de riscos, (iii) análise dos riscos e (iv) tratamento e monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.

A ação do Plano Previne foi executada no biênio 2023-2024 com base no Manual da Metodologia Previne: Gestão, Riscos e Controle - Poder Executivo, da Controladoria Geral do Município de Niterói<sup>25</sup>. Foi elaborada uma planilha de riscos gerais da SEPLAG e, dentre os riscos identificados, constam os relativos ao indevido tratamento de dados pessoais. Tais informações, junto com o IDP, podem ser utilizadas como insumo na elaboração do RIPD SEPLAG.

<sup>25</sup> Disponível em <https://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/almanaques-manuais-e-protocolos/manuais> Acesso em 01/08/2025

## CAPÍTULO 4:

# AÇÕES DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO SEPLAG

### ➤ 4.1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento de conformidade à LGPD é atividade indispensável para a adequada manutenção da Política de Governança e Proteção de Dados Pessoais da SEPLAG.

É recomendável que esta etapa inclua a análise de informações, isto é, a análise regular dos principais **indicadores** de desempenho da adequação da SEPLAG à LGPD. A definição destes indicadores, assim como das metas e prazos para seu atingimento, deve ser realizada antes da implementação do Plano e devem ser continuamente acompanhados, dados os contínuos aprimoramentos que a LGPD apresenta. Exemplos de possíveis indicadores para monitoramento constam no item 4.3 do Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade do PPSI<sup>26</sup>.

Também é salutar a elaboração de **relatórios e apresentações** de resultados para a alta administração da SEPLAG com o objetivo de demonstrar o valor da política, a evolução das ações e os resultados obtidos.

Sugere-se a atribuição da coordenação desta atividade ao Encarregado de Dados Setorial nomeado na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 271/2025.

### ➤ 4.2. REVISÃO E APRIMORAMENTO

São inevitáveis o cenário de adaptação e adequação do Poder Público às disposições da LGPD, o processo de elaboração de diretrizes e orientações pela ANPD e as constantes e céleres transformações tecnológicas. Portanto, é prevista a realização de ajustes no Plano, a partir de seu monitoramento e avaliação, e a revisão e atualização das ações e políticas indicadas. O período exato será definido pela autoridade máxima da SEPLAG, sugerindo-se que seja no **mínimo anual**, uma vez que a adequação à LGPD é um processo contínuo.

Sugere-se também que a coordenação desta atividade fique a cargo do Encarregado de Dados Setorial nomeado na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 271/2025.

<sup>26</sup> Disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia\\_programa\\_governanca\\_privacidade.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_programa_governanca_privacidade.pdf) Acesso em 01/08/2025

## CAPÍTULO 5:

# MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

O advento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) resultou em grande avanço na transparência pública e na participação da sociedade nas atividades do Estado, maximizando o controle social e a responsabilização dos agentes.

Em consonância com a LAI, a LGPD dispõe em seu capítulo III sobre os direitos do titular, assegurando às pessoas naturais os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade. Surge o dever do controlador de informar ao titular, de forma clara e adequada, a razão pela qual os seus dados estão sendo coletados e tratados, bem como a forma e duração do tratamento.

Através da implementação da Política de Governança e Proteção de Dados Pessoais, a partir da execução do Plano de Adequação da SEPLAG à LGPD, serão garantidos todos os mecanismos de transparência quanto à finalidade do tratamento, ao tempo de armazenamento, às medidas de segurança adotadas para protegê-los e ao compartilhamento dos dados pessoais.

A **comunicação**, no que diz respeito ao ambiente institucional, pode ser considerada junto às estratégias de conscientização e engajamento das partes interessadas e do Plano de Capacitação de Servidores. No que tange à **publicidade**, o Plano de Adequação à LGPD da SEPLAG, bem como os demais planos, documentos e arquivos gerados, podem ser disponibilizados em portal eletrônico do órgão e em outros portais em que a autoridade da Secretaria e do Município considerarem pertinentes, sempre observando a LAI.

## ANEXOS

1. Cronograma de implementação do Plano de Adequação da SEPLAG à Lei Geral de Proteção de Dados
2. Matriz de responsabilidades no Plano de Adequação da SEPLAG à Lei Geral de Proteção de Dados
3. Formulário do Mapeamento de Dados da PMN

## ANEXO 1 - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO DA SEPLAG À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Produto	Prazo previsto	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
Diagnóstico de maturidade da SEPLAG	1º e 2º meses	x	x								
Mapa de Stakeholders	1º e 2º meses	x	x								
Plano de Capacitação de Servidores	2º, 3º e 4º meses		x	x	x						
Mapa de Sistemas e Operações de Tratamento	2º, 3º e 4º meses		x	x	x						
Inventário de Dados Pessoais	3º, 4º, 5º, 6º e 7º meses			x	x	x	x	x			
Plano de Resposta a Incidentes	6º e 7º meses						x	x			
Mapa dos Contratos da SEPLAG	6º e 7º meses						x	x			
Termos e Uso e Políticas de Privacidade	7º, 8º, 9º e 10º meses							x	x	x	x
Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais	8º, 9º e 10º meses								x	x	x

**OBS.:** No primeiro mês de cada atividade/produto as equipes responsáveis devem se apropriar do tema, metodologia, ações e produtos previstos para eventual redimensionamento do tempo de trabalho e da dedicação necessária.

## ANEXO 2 - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES NO PLANO DE ADEQUAÇÃO DA SEPLAG À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

<b>Ação planejada</b>	<b>Equipe responsável (coordenação)</b>	<b>Produto</b>	<b>Prazo previsto</b>
Elaboração do diagnóstico de maturidade da organização	Encarregado de Dados Setorial	Diagnóstico de maturidade da SEPLAG	1º e 2º meses
Identificação de partes interessadas	Encarregado de Dados Setorial	Mapa de Stakeholders	1º e 2º meses
Capacitação de servidores e colaboradores da SEPLAG	Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DDI	Plano de Capacitação de Servidores	2º, 3º e 4º meses
Levantamento de sistemas e operações que envolvam proteção de dados	Encarregado de Dados Setorial	Mapa de Sistemas e Operações de Tratamento	2º, 3º e 4º meses
Elaboração do Inventário de Dados Pessoais	Encarregado de Dados Setorial	Inventário de Dados Pessoais	3º, 4º, 5º, 6º e 7º meses
Elaboração do Plano de Resposta a Incidentes	Encarregado de Dados Setorial	Plano de Resposta a Incidentes	6º e 7º meses
Levantamento para adequação dos contratos	Núcleo de Orçamento Setorial e Contratos - NOSC	Mapa dos Contratos da SEPLAG	6º e 7º meses
Elaboração dos Termos de Uso e Políticas de Privacidade	Encarregado de Dados Setorial	Termos de Uso e Políticas de Privacidade	7º, 8º, 9º e 10º meses
Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais	Encarregado de Dados Setorial	Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais	8º, 9º e 10º meses
Monitoramento	Encarregado de Dados Setorial	Indicadores, relatórios e apresentações	Contínuo
Revisão e aprimoramento	Encarregado de Dados Setorial	Produtos revisados e aprimorados	Mínimo anualmente
Revisão dos produtos	Encarregado de Dados Setorial	Produtos revisados e aprimorados	Após a entrega de cada produto
Validação dos produtos	Autoridade máxima da SEPLAG	Produtos validados	Após a revisão de cada produto

### ANEXO 3 – FORMULÁRIO DO MAPEAMENTO DE DADOS DA PMN

Bloco	Informação	Descrição
<b>Bloco 1: Informações Gerais</b>	Nome do órgão.	Órgão responsável pela base de dados.
	Bloco Temático.	Assunto ao qual a base de dados mais se relaciona (as categorias utilizadas são as mesmas do ObservaNit).
	Primeiro ano de registro da base de dados	Ano em que a base de dados começou a ser registrada pelo órgão.
	Último ano de registro da base de dados.	Ano em que a base de dados foi atualizada pela última vez.
	Status da base de dados.	Informe se a base de dados está sendo atualizada e/ou utilizada.
	A base já foi disponibilizada de forma pública? Se sim, informar link do endereço eletrônico.	Se em algum momento a base já foi disponibilizada de forma pública, ou seja, para acesso de qualquer interessado em link aberto. Se sim, inserir link.
<b>Bloco 2: Gestão de Dados</b>	De que forma essa base de dados está armazenada.	<p>Forma em que a base de dados está guardada e pode ser acessada.</p> <p>Alternativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Arquivo Digital em nuvem: significa que a base está armazenada em serviço de nuvem (como OneDrive, Google Drive etc.) permitindo acesso compartilhado em um único arquivo.</li> <li>• Arquivo digital local: significa que a base está armazenada em uma máquina, sendo possível acessá-lo exclusivamente através dela.</li> <li>• Outro: caso o armazenamento não se enquadre em nenhuma dessas opções, o/a respondente deverá informar ao marcar esta opção.</li> </ul>
	Periodicidade de atualização da base de dados.	Tempo médio em que a base de dados geralmente é atualizada com novos dados.

	<p>Extensão dos dados relacionados a essa base de dados, formato de base de dados ou sistema em que se encontra essa base.</p>	<p>Alternativas: SQL, MySQL, Postgree, MongoDB, Oracle, Api, Bmp, Csc, Csv, Cvc, Cvs, Dat, Data, Doc, Docx, Dwg, Epub, Gif, Html, Id, Ind, Jpeg, Js, Json, Kml, Kmz, Link, Log, Map, Mpa, Obs, Odata, Odf, Odp, Ods, Odt, Osd, Ots, Owl, Pdf, Pdf/a, Png, Pptx, Qmd, R, Rar, Rdata, Rdf, Rtf, Shp, Shx, Sql, Svg, Sxw,Tab, Tiff, Tsv, Ttl, Txt, Url, Web, Wms, Word, Wsdl, Xml, Xls, Xlsm, Xlsx, Xml, Xps, Yaml, Zip, Outro.</p>
	<p>Essa base deriva de algum sistema da Prefeitura ou externo?</p>	<p>Informe se a base de dados é resultado de dados alimentados em algum dos sistemas da prefeitura ou externos.</p> <p>Alternativas: e-Cidade, e-Niterói, e-Ciga, SiGEO, Portal de Serviços, ProcNit, Outro, Não deriva</p>
	<p>Esta base de dados é compartilhada com outras áreas?</p> <p>Se sim, informe:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Órgãos internos ou externos;</li> <li>2. Nível de compartilhamento;</li> <li>3. Finalidade do compartilhamento.</li> </ol>	<p>Informe se outras áreas têm acesso (caráter contínuo, permissões de visualização/edição em tempo real na matriz) a essa base de dados ou recebem/mantêm uma cópia dela (caráter limitado, guarda/visualização assíncrona de arquivo local).</p> <p>Alternativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Outros órgãos têm acesso a esta base de dados: ter acesso significa que podem buscar, visualizar, editar, copiar, extrair e deletar os dados ou o arquivo da base na sua origem;</li> <li>• Outros órgãos recebem ou mantêm cópias desta base de dados: isso significa que cópias são enviadas, mas sem afetar o arquivo original da base de dados.</li> </ul> <p>Finalidade: por qual/ quais motivo/motivos essa base de dados é compartilhada com outros órgãos.</p> <p>Alternativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso compartilhado de dados (art. 5º, XVI, LGPD);</li> <li>• Transferência internacional de dados (art. 5º, VX, LGPD);</li> <li>• Transparência ativa e/ou passiva (LAI);</li> <li>• Gestão de políticas públicas;</li> <li>• Auditoria e/ou Fiscalização;</li> <li>• Outro.</li> </ul>

<b>Bloco 3: Dados contidos na base</b>	<p>Esta base de dados contém dados de fontes oficiais externas? Se sim, informe as fontes oficiais.</p>	<p>Informe se na base há dados provenientes de Instituições oficiais que trabalham na captação, análise e disponibilização de dados.</p> <p>Alternativas: DataSUS, IBGE, ISP-RJ, INEP/MEC, RAIS/CAGED, CECAD (CadÚnico), SES-RJ, SNIS, INEA, IPEA, Outro.</p>
	<p>Classificação dos dados contidos na base de dados</p>	<p>Informe sobre o que se referem os dados que integram a base. A mesma base pode conter mais de uma classificação de dado.</p> <p>Alternativas: Pessoas; Empresas; Serviço Público Digital; Serviço Público Presencial; Imóveis; Materiais/Insumos; Infraestrutura; Gestão; Financeiras/Orçamentárias; Processos Administrativos; Processos Jurídicos; Outro.</p>
	<p>Níveis de territorialização</p>	<p>Informe os critérios de espacialização dos dados adotados nessa base.</p> <p>Alternativas: País, Município, Região Administrativa, Bairro, Rua, Número, Complemento, CEP, Não há informações de local, Outro.</p>
	<p>Níveis de desagregação</p>	<p>Informe sobre outros grupos de características pelos quais os dados podem ser sistematizados.</p> <p>Alternativas: Raça, Sexo, Gênero, Idade, Escolaridade, Renda/Situação econômica, Localização Geográfica, Não há desagregação, Outro.</p>
	<p>Essa base possui CPF de pessoas?</p>	<p>Informe se existe nessa base de dados um campo específico sobre o CPF de pessoas.</p> <p>Alternativas: Sim, Não.</p>

	<p>Quais outros dados específicos esta base contém?</p>	<p>Informe quais dados estão contidos na base.</p> <p>Alternativas: Telefone, Celular, E-mail, Data de Nascimento, Estado Civil, RG, Dependentes, Endereço residencial, Nome de registro, Nome do(a) responsável, Nome social, Local de nascimento, Renda familiar, Situação Militar, Retrato em fotografia, Gravações em vídeo, Orientação sexual, Escolaridade, Profissão, Ocupação, Prontuário de saúde, PCD, Condenações, sentenças ou penalidades, Incidentes/Denúncias, CNPJ, CNAE, Logradouro, Natureza Jurídica, Quantidade de funcionários, Nome do proprietário, Não há informações específicas, Outro.</p>
	<p>Essa base de dados possui dados que devem ser tratados segundo a LGPD (Lei Federal 13709/2018 e Decreto Municipal 14.741/2023)?</p>	<p>Informe se os dados da base de dados se enquadram nos termos da lei supramencionada, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural?</p> <p>Alternativas: Sim, Não.</p>
	<p>Com base nas previsões da LGPD e da LAI, você avalia que o conteúdo dessa base de dados apresenta:</p>	<p>A classificação de dados seguiu a adotada pela Lei Federal nº 13.709/2018 e 12.527/2011.</p> <p>Alternativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados pessoais (informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Ex: nome e sobrenome; data e local de nascimento; RG; CPF; retrato em fotografia; endereço residencial; endereço de e-mail; renda; histórico de pagamentos; dados de localização; testemunhos de conexão "cookies"; número de telefone).</li> <li>• Dados pessoais sensíveis (relacionados a crianças e adolescentes; e os "sensíveis", que são os que revelam origem racial ou étnica, convicções religiosas ou filosóficas, opiniões políticas, filiação sindical, questões genéticas, biométricas e sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa).</li> <li>• Informações Sigilosas (aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado).</li> </ul>

	<p>Foi realizado pelo órgão algum tratamento para anonimização dos dados contidos nesta base?</p>	<p>A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em seu artigo 5º considera dado anonimizado o dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.</p> <p>Alternativas: Sim, Não.</p>
<p><b>Bloco 4: Encerramento</b></p>	<p>Campo livre</p>	<p>Neste espaço você pode apresentar qualquer observação ou informação que achar necessária e/ou pertinente que saibamos sobre a base de dados em questão.</p>
	<p>Informe o seu nome completo:</p>	<p>Informe o nome da pessoa responsável pelo preenchimento deste formulário.</p>
	<p>Informe o seu e-mail</p>	<p>Uma cópia desse formulário será enviada para você pelo e-mail informado.</p>

# REFERÊNCIAS

---

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 31000:2018: Gestão de riscos — Diretrizes**. Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. **Guia Orientativo: Hipóteses legais de tratamento de dados pessoais - legítimo interesse**, 2024. Disponível em <[https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia\\_legitimo\\_interesse.pdf](https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia_legitimo_interesse.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. **Guia Orientativo: Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público**, 2023. Disponível em <<https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf>> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. **Resolução CD/ANPD nº 2 de 27 de janeiro de 2024**. Aprova o Regulamento de aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para agentes de tratamento de pequeno porte. Disponível em <[https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/regulamentacoes\\_anpd/resolucao-cd-anpd-no-2-de-27-de-janeiro-de-2022](https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/regulamentacoes_anpd/resolucao-cd-anpd-no-2-de-27-de-janeiro-de-2022)> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. **Resolução CD/ANPD nº 15 de 24 de abril de 2024**. Aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-15-de-24-de-abril-de-2024-556243024>> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. **Resolução CD/ANPD nº 19 de 23 de agosto de 2024**. Aprova o Regulamento de Transferência Internacional de Dados e o conteúdo das cláusulas-padrão contratuais. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-19-de-23-de-agosto-de-2024-580095396>> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)**, 2023. Disponível em <[https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais\\_atendimento/agente-de-tratamento/relatorio-de-impacto-a-protecao-de-dados-pessoais-ripd](https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/agente-de-tratamento/relatorio-de-impacto-a-protecao-de-dados-pessoais-ripd)> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. **Modelo de Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais para ATPP**. Disponível em <[https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e\\_publicacoes/modelo\\_de\\_ropa\\_para\\_atpp.pdf](https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e_publicacoes/modelo_de_ropa_para_atpp.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. **Como elaborar o Mapa de Stakeholders**. Disponível em <<https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/governanca-de-servicos/ferramentas/mapa-de-stakeholders#:~:text=Eles%20podem%20ser%20internos%2C%20como,e%20na%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20projetos>> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. **Decreto nº 9.637 de 26 de dezembro de 2018.** Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/decreto/d9637.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/d9637.htm)> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. **Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. Rede Nacional de Ouvidoria. **Guia de Boas Práticas tem como objetivo apoiar as Ouvidorias Públicas na aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.** Disponível em <<https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/assuntos/noticias/2023/rede-nacional-publica-guia-de-boas-praticas-da-lgpd-para-ouvidorias>> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. Secretaria de Governo Digital. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Framework, Guias e Modelos.** Página inicial. Disponível em <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/framework-guias-e-modelos>> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. Secretaria de Governo Digital. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Guia de Elaboração de Inventário de Dados Pessoais.** Disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia\\_inventario\\_dados\\_pessoais.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_inventario_dados_pessoais.pdf) Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. Secretaria de Governo Digital. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade.** Disponível em <[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia\\_programa\\_governanca\\_privacidade.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_programa_governanca_privacidade.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. Secretaria de Governo Digital. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Guia/Modelo de Elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.** Disponível em <[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia\\_template\\_ripd.docx](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_template_ripd.docx)> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. Secretaria de Governo Digital. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Guia de Elaboração de Termo de Uso e Política de Privacidade.** Disponível em <[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia\\_termo\\_uso\\_politica\\_privacidade.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_termo_uso_politica_privacidade.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. Secretaria de Governo Digital. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Guia de Resposta a Incidentes de Segurança.** Disponível em <[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia\\_resposta\\_incidentes.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_resposta_incidentes.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. Secretaria de Governo Digital. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Modelo de Política de Desenvolvimento de Pessoas em Privacidade e Segurança da Informação.** Disponível em <[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/modelo\\_politica\\_desenvolvimento\\_pessoas.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/modelo_politica_desenvolvimento_pessoas.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. Secretaria de Governo Digital. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Modelo de Política de Proteção de Dados Pessoais.** Disponível em <[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/modelo\\_ppdp.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/modelo_ppdp.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. Secretaria de Governo Digital. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI)**. Página inicial. Disponível em <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca>> Acesso em 01 de ago. de 2025

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. **Plano de resposta a incidentes de segurança**, 2023. Disponível em <<https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/institucional/gestao-estrategica/lgpd/Plano%20de%20Resposta%20a%20Incidentes%20de%20Seguran%C3%A7a.pdf>> Acesso em 01 de ago. de 2025

NITERÓI. Controladoria Geral do Município. **Metodologia Previne: Gestão, Riscos e Controle - Poder Executivo**, 2022. Disponível em <<https://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/almanagues-manuais-e-protocolos/manuais>> Acesso em 01 de ago. de 2025

NITERÓI. **Decreto nº 15.108 de 20 de outubro de 2023**. Dispõe sobre as atribuições da Comissão Central de Gestão de Documentos (CCGD) e da Comissão Setorial de Gestão de Documentos (CSGD). Disponível em <[https://diariooficial.niteroi.rj.gov.br/do/2023/10\\_Out/21.pdf](https://diariooficial.niteroi.rj.gov.br/do/2023/10_Out/21.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025

NITERÓI. **Decreto nº 15.204 de 19 de dezembro de 2023**. Institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação - POLITIC e sua governança e a Rede de Gestores de Tecnologia da Informação e Comunicação - NITIC, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta e dá outras providências. Disponível em <[https://www.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/do/2023/12\\_Dez/20.pdf](https://www.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/do/2023/12_Dez/20.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025

NITERÓI. **Decreto nº 15.302 de 04 de março de 2024**. Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal, institui a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais - PGPD e revoga o Decreto Municipal nº 14.741/2023. Disponível em <[https://diariooficial.niteroi.rj.gov.br/do/2024/03\\_Mar/05.pdf](https://diariooficial.niteroi.rj.gov.br/do/2024/03_Mar/05.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025

NITERÓI. **Decreto nº 271 de 09 de abril de 2025**. Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal, institui a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais - PGPD e revoga o Decreto Municipal nº 15.302/2024. Disponível em <[https://diariooficial.niteroi.rj.gov.br/do/2025/04\\_Abr/10.pdf](https://diariooficial.niteroi.rj.gov.br/do/2025/04_Abr/10.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025

RONDÔNIA. Controladoria Geral do Estado de Rondônia. **Plano de Ação para adequação à LGPD**, 2021. Disponível em <[https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/CGE\\_Plano\\_de\\_Adequacao\\_da\\_CGE\\_a\\_LGPD.pdf](https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/CGE_Plano_de_Adequacao_da_CGE_a_LGPD.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. **Princípios da LGPD**. Disponível em: <<https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/tratamento-dos-dados/principios-da-lgpd>>. Acesso em 01 de ago. de 2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Plano de adequação da UFC à LGPD**, 2021. Disponível em <<https://lgpd.ufc.br/wp-content/uploads/2021/06/plano-de-adequacao-da-ufc-a-lgpd-v1.0.pdf>> Acesso em 01 de ago. de 2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. **Plano de Adequação à LGPD 2021-2022**, 2021. Disponível em <[https://acessoainformacao.furg.br/images/stories/docs/LGPD/Plano\\_LGPD.pdf](https://acessoainformacao.furg.br/images/stories/docs/LGPD/Plano_LGPD.pdf)> Acesso em 01 de ago. de 2025



PREFEITURA DE  
**niterói**  
TEMPO DE AVANÇAR

---

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO  
DA GESTÃO - SEPLAG

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão  
Endereço: Rua São Pedro, 181 - Centro - Niterói/RJ - CEP: 24.020-057  
Horário de atendimento ao público: 9h às 17h30